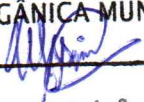


PUBLICADO NO DIA 26/07/2023
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.:


Wesley Luis de Sousa Simão
AUX. ADMINISTRATIVO - IPREVI
MAT. 50036

PORTARIA Nº 039/2023

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 053/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Pensão Vitalícia por morte, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da C.F./1988 observada a redação da E.C. nº 47/2005, c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.511/2002 c/ nova redação da Lei nº 1.634/2004, a senhora **MARIA GORETE SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.447.576-XX**, dependente presumida do servidor público municipal **INATIVO**, o senhor: **SEBASTIÃO BRAZILINO DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.644.856-XX**, falecido em **09/07/2023**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.511/2002 c/ nova redação da Lei nº 1.634/2004, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.


Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido na E.C. nº 47/2005, **havendo paridade com os servidores ativos**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **09 de julho de 2023**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 26 de julho de 2023.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031